



PREFEITURA MUNICIPAL DE RINCÃO

Estado de São Paulo

Rua 21 de Novembro, 256 - Centro - Rincão/SP - CEP 14830-000 - Fone: (16) 3395-9100
E-mail: rincao@rincao.sp.gov.br - Site: www.rincao.sp.gov.br

Rincão, 12 de novembro de 2019.

Lei nº. 2221/2019.

“Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.”

EDSON BRITO BOLITO, Prefeito Municipal de Rincão, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa do exercício de 2019, em rubrica orçamentária do Executivo Municipal no valor de R\$ 735.000,00 (setecentos e trinta e cinco mil reais), destinados a cobrir as seguintes despesas:

ORGÃO:- 02.00.00 PREFEITURA MUNICIPAL

UNIDADE ADMINISTRATIVA:- 02.06.00 DEPARTAMENTO DE SAUDE

UNIDADE EXECUTORA:- 02.06.01 SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE

CLASSIFICAÇÃO: 10.301.0033.2040 Atividade

FICHA:- 236

NATUREZA:- 3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens fixas

VALOR:- R\$- 300.000,00

FICHA:- 238

NATUREZA:- 3.1.90.13 Obrigações Patronais

VALOR:- R\$- 120.000,00

FICHA:- 243

NATUREZA:- 3.3.90.30 Material de Consumo

VALOR:- R\$- 50.000,00

FICHA:- 244

NATUREZA:- 3.3.90.30 Material de Consumo

VALOR:- R\$- 50.000,00

FICHA:- 246

NATUREZA:- 3.3.90.30 Material de Consumo

VALOR:- R\$- 15.000,00

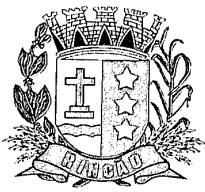
FICHA:- 254

NATUREZA:- 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros PJ

VALOR:- R\$-200.000,00

SOMA:- R\$-735.000,00

Artigo 2º Os recursos para cobertura do crédito autorizado pelo artigo primeiro desta Lei, serão provenientes do Excesso de Arrecadação a ser apurado no exercício financeiro, nos termos dos artigos 7º, Inciso I, 43º, Inciso II e § 3º, todos da Lei 4320/64.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RINCÃO

Estado de São Paulo

Rua 21 de Novembro, 256 - Centro - Rincão/SP - CEP 14830-000 - Fone: (16) 3395-9100
E-mail: rincao@rincao.sp.gov.br - Site: www.rincao.sp.gov.br

Art. 3º - Fica autorizada a inclusão do Crédito Adicional Suplementar, especificado no artigo 1º, à Lei nº 2163/18, de 02 de outubro de 2018, que fixou as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019 e à Lei nº 2118/17, 05 de setembro de 2017, que aprovou o Plano Plurianual de Rincão, nos respectivos anexos próprios nos quais constará o referido crédito.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RINCÃO, AOS DOZE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E DEZENOVE.

Edson Brito Bolito
Prefeito Municipal

REGISTRADA NO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - DAF DA PREFEITURA MUNICIPAL E AFIXADA EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO AO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL NA DATA SUPRA, DE CONFORMIDADE COM O ARTIGO 85, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE RINCÃO.

Arlete Bizarro Bueno da Silva
Diretora de Administração e Finanças
C.R.A. - SP 112.798